



**Prefeitura
de Timbó**

CONTRATO - ANEXO VIII

FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura de Timbó

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| NOTAS SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO..... | 3 |
| 1. REFERÊNCIAS DO PAGAMENTO..... | 3 |
| 2. CÁLCULOS DO VALOR DO PAGAMENTO..... | 4 |
| 2.1. Período Inicial..... | 4 |
| 2.2. Período de Modernização | 5 |
| 2.3. Período de Operação..... | 5 |
| 3. AFERIÇÃO DO VALOR DE PAGAMENTO | 7 |
| 4. DO PAGAMENTO | 7 |
| 5. DIVERGÊNCIAS..... | 7 |



NOTAS SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO

1. REFERÊNCIAS DO PAGAMENTO

O pagamento devido pelo Poder Concedente ao Concessionário, terá como referência:

- O cronograma do projeto, e

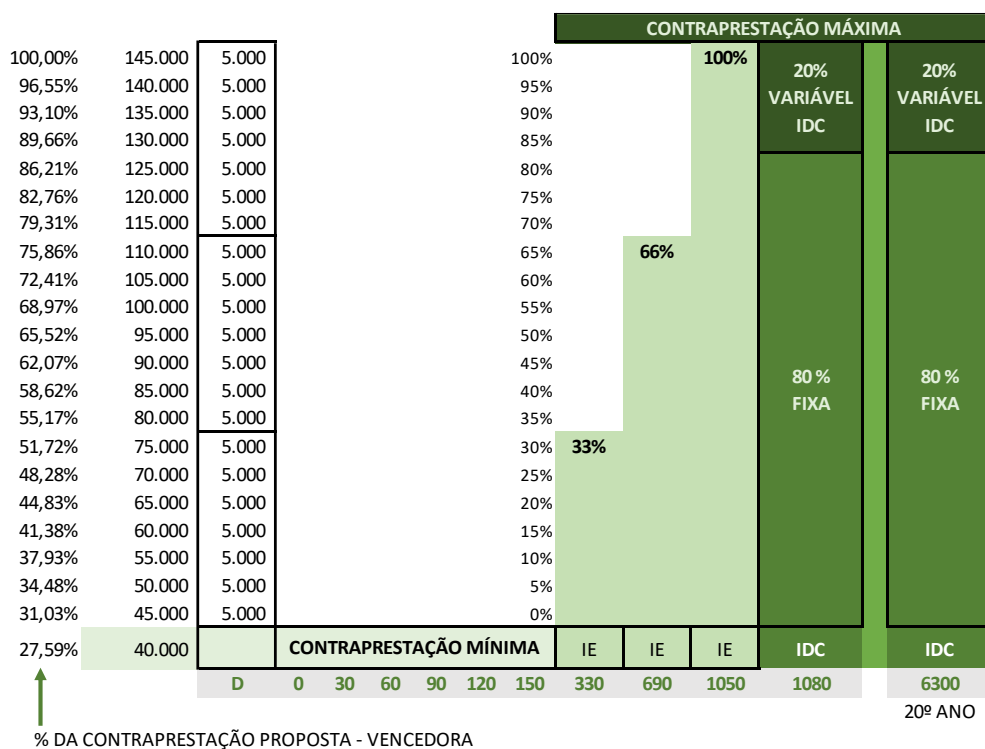
| CRONOGRAMA DE PROJETO | |
|-----------------------|---|
| PERÍODO | ATIVIDADE |
| PRÉ | Declaração de Vencedor |
| | Constituição da SPE |
| D0 | Assinatura do Contrato e concessão, pelo Poder Concedente, de acesso ao Sistema de Iluminação Pública |
| | Data de Eficácia do Contrato |
| D30 | Assunção da operação e manutenção do Sistema de Iluminação Pública |
| | Início do Cadastro de Iluminação Pública (cadastro georreferenciado do parque de iluminação pública) |
| | Apresentação do Planejamento de Modernização e Operação |
| | Início do funcionamento Estrutura Operacional |
| D45 | Assunção da operação de atendimento à população (Service Desk) |
| | Aprovação do Plano de Modernização pelo Poder Concedente |
| D60 | Início das obras do Plano de Modernização e Plano de Melhoria |
| D120 | Início do funcionamento pleno do Centro de Operações |
| | Início da Medição de Desempenho do Concessionário, sem penalização. |



D150 Início da Medição Desempenho do Concessionário

- Os valores de referência da Contraprestação, conforme a Medição de Desempenho.

Demonstrativo de Medição de Desempenho x Momento do Projeto



2. CÁLCULOS DO VALOR DO PAGAMENTO

2.1. Período Inicial

Para o período inicial do Projeto, até o início das atividades de Modernização, o Concessionário será remunerado pela Contraprestação Mínima, correspondente a 27,59% da Menor Contraprestação Máxima, vencedora do certame. A Contraprestação Efetiva será igual à Contraprestação Mínima, conforme a fórmula:

$$\text{Cefet} = \text{Cmin}$$



Prefeitura de Timbó

Onde:

Cefet Contraprestação Efetiva
Cmin Contraprestação Mínima

Esse período vai do D0 até o D150.

2.2. Período de Modernização

Durante o período de Modernização – que não deve ultrapassar 36 (trinta e seis) meses, e pode ser antecipado pelo Concessionário, o cálculo da remuneração será feito com base no Índice de Eficientização – IE.

| | | MÍNIMO | | |
|----|--------------------------|--------|-------|-------|
| IE | Índice de Eficientização | 33% | 66% | 100% |
| | | ANO 1 | ANO 2 | ANO 3 |

Nesse período a Contraprestação Efetiva será igual à soma da Contraprestação Mínima e a o resultado da multiplicação entre o Índice de Modernização e a Diferença entre a Contraprestação Máxima e a Contraprestação Mínima, conforme a fórmula:

$$\text{Cefet} = \text{Cmin} + (\text{IE} * (\text{Mcmáx} - \text{Cmin}))$$

Onde:

Cefet Contraprestação Efetiva
Cmin Contraprestação Mínima
Mcmáx Menor Contraprestação Máxima

Esse período vai do D150 até no máximo D1050 (podendo ser antecipado)

2.3. Período de Operação

Após o período de Modernização, o cálculo da remuneração será feito com base no Índice de Desempenho do Concessionário – IDC, que é composto pelos índices, subíndices e indicadores, conforme demonstrado a seguir.



Prefeitura de Timbó

| IDC | Índice de Desempenho do Concessionário | SLA Mínimo | Peso |
|-----|--|---------------|------|
| IC | Índice de Cadastro | 90% | 1 |
| IS | Índice de Satisfação | 70% | 1 |
| IM | Índice de Manutenção | 80% | 3 |
| Ime | Subíndice de Manutenção Emergencial | 90% | |
| Imc | Subíndice de Manutenção Corretiva | 80% | |
| Imp | Subíndice de Manutenção Preventiva | 70% | |
| IO | Índice de Operação | 95% | 3 |
| IL | Índice de Luminotecnia | 85% | 2 |

Nesse período deixa de existir a Contraprestação Mínima e a Contraprestação Máxima Efetiva é dividida em duas parcelas. A Parcela Fixa fica estabelecida em 80% da Contraprestação Máxima, e a Parcela Variável se limita em 20% da Contraprestação Máxima, a qual é estabelecida pelo Índice de Medição de Desempenho do Concessionário – IDC, conforme fórmula:

$$\text{Cefet} = (\text{Mcm} \times 0,8) + (\text{Mcm} \times \text{IDC} / 100)$$

$$\text{IDC} = (\text{IC} + \text{IS} + \text{IM} + \text{IO} + \text{IL}) \times 2$$

Onde:

| | |
|-------|--|
| Cefet | Contraprestação Efetiva |
| Mcm | Menor Contraprestação Máxima |
| IDC | Índice de Desempenho do Concessionário |
| IC | Índice de Cadastro |
| IS | Índice de Satisfação |
| IM | Índice de Manutenção |
| IO | Índice de Operação |
| IL | Índice de Luminotecnia |



3. AFERIÇÃO DO VALOR DE PAGAMENTO

No período inicial não existirá aferição de valor.

No período de Modernização, os percentuais de eficientização serão aferidos trimestralmente pelo Poder Concedente e/ou Verificador Independente.

No período de Operação, o Índice de Desempenho do Concessionário será aferido Trimestralmente.

As aferições trimestrais – tanto do Índice de Eficientização - IE, como do Índice de Desempenho do Concessionário - IDC, criarão a referência de pagamento para o trimestre seguinte, e será aplicável ao pagamento no mês subsequente à medição e aferição.

4. DO PAGAMENTO

Obtidos os Índices de Eficientização e Desempenho do Concessionário, conforme a fase do Projeto, e definido o novo valor de Contraprestação Efetiva, o mesmo será válido para o trimestre posterior, até que se realize nova aferição.

O novo valor de Contraprestação Efetiva será faturado no período seguinte ao período de Aferição, e será pago em até 10 dias da apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

Ao término de cada período mensal de prestação de serviços, o Concessionário fará a emissão e entrega do relatório correspondente ao período trabalhado, para o Poder Concedente. O relatório deverá conter todas as informações previstas nos Anexos do Contrato e do Edital, de forma a atender todas as requisições de informação para o Poder Concedente.

O Poder Concedente terá até 5 (cinco) dias úteis para aprovação do relatório, ou solicitar correções. Imediatamente após a aprovação, o Poder Concedente emitirá a autorização para faturamento do serviço, o qual será pago em até 10 (dez) dias do recebimento da Nota Fiscal.

5. DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência ou erro na medição e aferição, verificado pelo Poder Concedente, Concessionário, ou Verificador Independente, após o pagamento ao Concessionário, as partes poderão definir as formas de ressarcimento, por abatimento de pagamentos futuros ou outras avenças.